

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5827/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, torna público o Edital de Credenciamento nº 002/2023, tendo por finalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, para celebração de termo de credenciamento por período de 06 (seis) meses, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no ANEXO I, deste Edital.
- 1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo dentro do período de 06 (seis) meses, a partir da publicação deste edital, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital, sendo os prazos fixados para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.
- 1.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, promoverá a rotatividade por demanda em todos os lotes, de acordo com o número de credenciados, disponibilizando no seu sítio eletrônico no endereço www.ibitinga.sp.gov.br, a tabela rotativa, conforme ANEXO II, deste Edital, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por meio de "sorteio" caso haja mais de um interessado no mesmo dia e os novos credenciados aderentes serão incluídos ao final da lista.
- 1.4. As contratações correrão às dotações referentes a outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 1.5. Em razão das peculiaridades dos serviços, ficou definido um total de 02 (dois) lotes conforme segue:

LOTE 01 Apresentação Musical Solo Detalhamento Técnico: consiste na apresentação individual com acompanhamento de instrumentos e/ou playsback.					
Categorias: (Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap)					
Duração da apresentação	Valor por apresentação				
45-120 (min)	R\$ 1.700,00				





LOTE 02

Apresentação Grupo Musical

Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de três ou mais artistas com acompanhamento de instrumentos e ou playback e ou V.S.

Categorias: (Axé, Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap)

Duração da apresentação	por apresentação
60-120 (min)	R\$ 3.7500,00

- 1.7. Tais propostas têm como objetivo fomentar produções culturais e artísticas, que possibilitem acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultura.
- 1.8. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como todas produção Artística de cada apresentação.
- 1.9. Nas apresentações dos Shows, os equipamentos de som/luz/palco serão fornecidos pela Prefeitura de Ibitinga, na data estipulada pela municipalidade.
- 1.10. Os interessados poderão se credenciar para 01 (um) ou mais lotes e em todas as categorias constantes dos lotes, devendo selecionar em quais deseja se inscrever conforme ANEXO V. Os interessados devem observar as especificações deste edital e do Termo de Referência (ANEXO I) quanto da comprovação de cada categoria.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 5.532, de 13 de outubro de 2022.
- **2.2**. Conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 o termo de credenciamento fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do termo, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga os profissionais da cultura, pessoa jurídica, que atendam as especificações do Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.
- 3.2. Cada candidato poderá se credenciar para 01 (um) ou mais lotes, devendo selecionar em quais categorias deseja se inscrever.
- 3.3. A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial, no endereço eletrônico: www.ibitinga.sp.gov.br sem limite de data, sendo indicado o lote de interesse.
- 3.4. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com Secretário Municipal de Cultura. A empresa





será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação feita no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja se credenciar;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibitinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, e
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- k) Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- l) Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.
- 4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

5. DOS VALORES

5.1. Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.





6. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, de acordo com a minuta do termo de credenciamento relacionada no ANEXO III, deste Edital.
- 6.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.
- 6.2. Obedecendo a ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das apresentações.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O credenciamento, bem como o termo de credenciamento a ser celebrado, terão validade por **06** (**seis**) **meses**, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
- 7.2. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. DAS POSSÍVEIS APRESENTAÇÕES

Expo Bordado de 08 a 18 de setembro, nove apresentações, sendo Samba/Pagode, Sertanejo, Rock, Pop Rock, Viola Raiz, Pisadinha entre outros.

Festa de Nelsinho Santana 23 e 24 de setembro, duas apresentações, sendo Samba/Pagode, Sertanejo.

Consciência Negra 20 de novembro, uma apresentação sendo Samba.

Semana do Natal 11 a 15 e 18 a 22 de dezembro, dez apresentações, sendo Samba/Pagode, Sertanejo, Rock, Pop Rock, Viola Raiz, Pisadinha, entre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1. São obrigações da CREDENCIADA:
- 9.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.2. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.4. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;





- 9.1.7. O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- **9.2.** A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.4.1. Convocar os Credenciados na ordem do rodízio;
- 9.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.4.5. A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável em convocar os Credenciados para as apresentações, conforme a ordem da grade de rodízio, bem como de fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.4.5.1. Caso a convocada não possua disponibilidade em sua agenda para a apresentação solicitada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Cultura para que possa ser convocado o próximo na ordem de classificação.
- 9.4.6. O Município irá fornecer palco, som e iluminação para os eventos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.
- 10.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.
- 10.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.3.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 10.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;
- 10.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 10.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.





10.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a contacorrente nominal da empresa credenciada.

11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.2. A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.
- 11.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.
- 11.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias e ao FGTS.
- 11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.
- 11.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 11.8. A Prefeitura Municipal de Ibitinga poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 11.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- 12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.
- 12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.
- 12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.
- 12.6. O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
- 12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- 12.7. Comprovada a ocorrências das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.
- 12.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Ibitinga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.
- 12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do item 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Ibitinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9.1. No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.





13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

13.2. Os interessados poderão obter maiores informações perante ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga, de segunda a sexta-feira, à Rua Miguel Landim, 333, Centro, das 09h às 17h, pelo sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo *e-mail* licitação@ibitinga.sp.gov.br.

14. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Tabela Rotativa

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração Obrigatória

ANEXO V – Modelo de proposta

ANEXO VI – Modelo de Solicitação de Credenciamento

Ibitinga, 28 de agosto de 2023.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Secretaria de Cultura, pelo período de 06 [seis] meses, solicita a abertura do credenciamento de Atividades Artísticas e Culturais por meio de Apresentações Musicais conforme a necessidade e mediante pagamento dos preços abaixo estabelecidos.

Lote	Descrição	Duração	R\$ Unit.
1	Apresentação Musical Solo Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação individual apenas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback Categorias: Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap.	45-120 (min)	R\$ 1.7000,00
2	Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de mais de três artistas com acompanhamento e/ou playback. Categorias: Axé, Sertanejo, Viola Raiz, Pisadinha, Samba/Pagode, MPB, Pop, Pop Rock, Reggae, Rap.	60-120 (min)	R\$ 3.750,00

- 1.2. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para futuras apresentações musicais em diferentes eventos no período de 06 (seis) meses. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas da região possa ter a oportunidade de se apresentar em eventos do Município.
- 2. Todas as apresentações propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção Artística de cada apresentação.
- 3. Os valores unitários dos serviços serão fixos conforme tabela acima e foram obtidos através de consulta de preços gerando assim um valor médio para cada item.
- 4. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Cultura, o qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem as demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme ANEXO II, deste Edital.
- 5. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.
- 6. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibitinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.
- 7. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.





8. HABILITAÇÃO:

- 8.1. Serão admitidos neste processo o credenciamento as empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.
- 8.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e lotes/categorias para o qual deseja-se credenciar;
- 8.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Ibitinga, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;
- 8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- 8.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- 8.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, e
- 8.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.12. Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- 8.13. Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.
- 9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.
- 9.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 9.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 9.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;





- 9.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.
- 9.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta-corrente nominal da empresa credenciada.

10. DAS POSSÍVEIS APRESENTAÇÕES

Semana Cigana 26 de Agosto: uma apresentação de Pisadinha.

Expo Bordado de 08 a 18 de setembro: Nove apresentações, sendo Samba/Pagode, Sertanejo, Rock, Pop Rock, Viola Raiz, Pisadinha, entre outros.

Festa de Nelsinho Santana 23 e 24 de setembro: duas apresentações sendo: Samba/Pagode, Sertanejo.

Consciência Negra 20 de novembro: uma apresentação sendo Samba.

Semana do Natal 11 a 15 e 18 a 22 de dezembro: Dez apresentações sendo: Samba/Pagode, Sertanejo, Rock, Pop Rock, Viola Raiz, Pisadinha, entre outros.

11. OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

- Obedecendo à ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.
- O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;
- **12.** A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;





- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **14.** Caso haja, simultaneamente, credenciamento de mais de uma empresa, a ordem de início da prestação dos serviços se dará por sorteio.
- **15**. A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.
- **16**. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.
- **17.** A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.



ANEXO II - RODÍZIO (EXEMPLIFICATIVA)

Lote	Credenciados				
	Sertanejo:				
	Empresa "A"				
	Empresa "B"				
	Empresa "C"				
<u>I</u>	Empresa "D"				
-	Empresa "E"				
Apresentação Musical Solo	[.]				
Detalhamento Técnico: Consiste na					
apresentação individual apenas com	Viola Raiz:				
acompanhamento de instrumentos e/ou	Empresa "A"				
playback	Empresa "B"				
	Empresa "C"				
	Empresa "D"				
	Empresa "E"				
	[.]				
	Sertanejo:				
	Empresa "A"				
	Empresa "B"				
	Empresa "C"				
п	Empresa "D"				
<u> </u>	Empresa "E"				
Apresentação de Grupo Musical	[.]				
Detalhamento Técnico: Consiste na					
apresentação de mais de três artistas com	Viola Raiz:				
acompanhamento e V.S.	Empresa "A"				
acompaniamento e visi	Empresa "B"				
	Empresa "C"				
	Empresa "D"				
	Empresa "E"				
	[.]				



ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° /2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA, perante à CONTRATANTE, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023 – Processo de Inexigibilidade nº xxxx/2023, prestará os seguintes serviços de Apresentações Artísticas e Culturais:

Lote	Descrição	Duração	R\$ Unit.	R\$ Total
X				

- 1.2. A CONTRATADA sustenta a **ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº xxx**, diante do credenciamento realizado, para efeitos da Tabela, do ANEXO II, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
- 1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.
- 1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no ANEXO I Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
- 1.4. A CREDENCIADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no ANEXO II, do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de credenciamento vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº5.532 de 20 de outubro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. A unidade de medida será o serviço executado.
- 3.2. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento e, consequentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.
- 3.3. A impossibilidade de execução comunicada, poderá ensejar na designação da demanda para o próximo da lista.





4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ibitinga.
- 4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.
- 4.1.2. A recusa injustificada do Termo de Credenciamento imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.2. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços das apresentações somente mediante solicitação através de requisição/ordem da Secretaria Municipal de Cultura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente termo de credenciamento terá validade por 06 (seis) meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
- 5.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **6.1**. São obrigações da CREDENCIADA:
- 6.1.1. Obedecendo à ordem de classificação, presente no ANEXO II, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 2 horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital:
- 6.1.5. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo;
- **6.2.** A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
- **6.4.** São obrigações do MUNICÍPIO:
- 6.4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- 6.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.
- 7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução será apurado através do competente processo administrativo;
- 7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.
- 7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta-corrente nominal da empresa credenciada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo, são oriundos das dotações orçamentárias indicadas na ocasião da formalização do pedido.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O descredenciamento da CREDENCIADA levará a rescisão deste Termo de credenciamento.
- 9.2. A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Cultura, levando a rescisão amigável do presente vínculo.
- 9.3. A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do edital.
- 9.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CRE-DENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima Primeira, deste Edital.
- 9.6. A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.





- 9.7. A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRA-TANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo de credenciamento.
- 9.8. A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 9.9. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 9.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1° a §9° do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 10.8 e 10.9, desta cláusula, conforme o caso.
- 10.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 9.4, da cláusula nona.
- 10.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total a que a CONTRA-TADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 9.7, da cláusula nona, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CONTRA-TADA tiver recebido durante a execução do termo de credenciamento, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do termo de credenciamento pela Administração.
- 10.6. O valor da multa de que trata os itens 10.4 e 10.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
- 10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- 10.7. Comprovada a ocorrências das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das sanções administrativas.





10.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b", do item 10.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

10.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do item 10.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.1. No processo de que trata o item 10.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo de credenciamento e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente termo de credenciamento terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):

XXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. O presente termo de credenciamento terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo de credenciamento e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

13.2.	Ε,	por	estare	m j	ustas	e c	ontrata	ıdas,	assina	n o	presente	termo	de	crede	ncian	nento	para
todos	sos	fins	de di	reit	Ю.												

Ibitinga, em	de	de xxxxxxxxx.
--------------	----	---------------

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, representante da empresa	, declaro que:
a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição in	
ções estabelecidas neste edital;	
b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edi como as informações apresentadas por mim são de sanção administrativa e judicial em caso de falsidade c) Estou ciente e de acordo que as informações pres	minha total responsabilidade, cabendo e documental;
sujeitos à comprovação a qualquer momento e que	a inexatidão das informações e/ou do-
cumentação apresentada implicará na desclassificaç	ção da proposta, em qualquer fase que
se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíve	eis;
d) Autorizo o direito de imagem a partir do mon material em vídeo seja incorporado ao acervo da Ibitinga, bem como inclusão em materiais insti- uma das mídias, sem qualquer ônus;	Secretaria Municipal de Cultura de tucionais e divulgação em qualquer
e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de to referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, rais e a obtenção do direito de imagem, autorização centes, de produção intelectual, tudo de acordo com	inclusive o pagamento de direitos auto- para participação de crianças e adoles-
Ibitinga, xx de xxxx de 2023.	

Assinatura do Proponente



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº Inscrição Es	stadual nº
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	
LOTE Apresentação M Detalhamento Técnico: consiste na apresent instrumentos e/o	Musical Solo tação individual com acompanhamento de
Categorias (Assinalar em qu Sertanejo () / Viola raiz () / Pisadinh Pop () / Pop Rock () / Roc	na () / Samba/Pagode () / MPB ()
Duração da apresentação	Valor por apresentação
45-120 (min)	R\$ 1.700,00
LOTE Apresentação Gr Detalhamento Técnico: consiste na apre acompanhamento de instrumen	rupo Musical esentação de mais de três artistas com ntos e ou V.S. ou playback.
Categorias (Assinalar em qu Sertanejo () / Viola raiz () / Pisadinh Pop () / Pop Rock () / Roc	na () / Samba/Pagode () / MPB ()
Duração da apresentação	por apresentação
60-120 (min)	R\$ 3.7500,00
**Nome artístico do grupo musical: Declaro serem verídicas todas as informaçõe ministrativa e judicial em caso de falsidade do Ibitinga, xxx de xxx de 2023	
	o Duomonanto
Assinatura de	o Proponente





ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

			,	inscrita no	CNPJ	sob n
	, em			, neste ato	represen	ıtada pelo
CPF			e do RG _		, vem	requere
SENTAÇÃO M documentos solid Caso necessidad	IAMENTO junto a e USICAL para os lotes citados em edital. le de complementação ne	s arrolado o de doc	os ANEXO	ontatar Sr	ntado par	a tanto os
Nestes Termos, P. E. Deferiment	0.					
	, do	e		de		
-	assinatura do re	epresenta	ante legal d	a empresa		